

	<h2>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEENG Nº 02 – VERSÃO 01</h2>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
(Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/01053)		

**1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos I da IN nº 01/2023**

**Justificativa da necessidade:**  
A obra de construção do edifício anexo ao Fórum de Marituba foi objeto do contrato nº 041/2022, contudo, em virtude de inexecução contratual (TJPA-PRO-2022/02022.02), se faz necessária a contratação do remanescente de obra

**Resultados esperados:**  
O atual Fórum não mais comporta adequadamente as necessidades de jurisdicionados, magistrados e servidores devido as limitações de espaço mesmo após as diversas adequações realizadas ao longo do tempo. Não há ambiente para realização de sessões do Tribunal do Júri e se faz necessária a adequação da área da carceragem visando o aprimoramento da segurança institucional.  
A obra construção do edifício anexo proporcionará ambientes mais amplos e funcionais, infraestrutura moderna e mais segura, permitirá também a redistribuição de ambientes no prédio existente, permitindo desta forma propiciar melhor atendimento ao público, maior eficiência nos procedimentos judiciais e maior capacidade em atender às crescentes demandas judiciais.

**2 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – art. 10º, §1º, incisos II da IN nº 01/2023**

Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEENG81A24	PA-MEM-2023/69282	02/2024	02/2024	05/2024
		[ ] sim [x] não	[ ] sim [x] não	[ ] sim [ ] não

Justificativa em caso de resposta(s) negativa(s):  
O ETP e o TR serão entregues no mês de março de 2024 em virtude da necessidade da aprovação da inclusão no PCA 2024 que ocorreu somente no mês em curso.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos III da IN nº 01/2023**

**Requisitos:**  
O objeto deverá ser executado por empresa idônea, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, com registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. A empresa deve possuir expertise para execução de obras que contemplem em especial: instalações elétricas, cabeamento estruturado e hidrossanitárias, execução de divisórias tipo drywall, forro em placas removíveis e pintura de paredes, tudo conforme projetos de engenharia e arquitetura.  
Os serviços a serem executados deverão seguir os projetos de arquitetura e engenharia, as especificações técnicas e planilhas orçamentárias.  
A execução deve ocorrer dentro do prazo de 06 (seis) meses devendo ser definidos os marcos intermediários e finais a cada mês que comporão o cronograma físico-financeiro.  
A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.



<p><b>Justificativas:</b></p> <p>Os requisitos visam resguardar a Administração na contratação de empresa que já executou obra semelhante ao objeto, atestando sua experiência e competência na área.</p> <p>As exigências serão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.</p> <p>Veze que a edificação está parcialmente construída, os projetos e especificações serão mantidos visando minimizar os impactos da paralização da execução.</p>
<p><b>Ponto 1: Sustentabilidade: ATENDE O ITEM X DO ART. 30, §1º</b></p> <p>Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <p>[x] Os equipamentos de refrigeração a serem fornecidos e instalados devem ser de tecnologia inverter</p> <p>[x] Utilização de iluminação com lâmpadas LED</p> <p>[x] Instalação de dispositivos economizadores de água</p> <p>[x] Execução de sistema de geração de energia elétrica com painéis fotovoltaicos</p>
<p><b>Ponto 2: Subcontratação</b></p> <p>[x] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.</p> <p>[ ] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:</p> <p>É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)</p> <p>O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.</p>
<p><b>Ponto 03: Indicação de marcas ou modelos</b></p> <p>Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), diante da desnecessidade de tal ato que poderia restringir a competitividade no certame.</p> <p>A citação de marcas ou modelos constantes nos projetos e demais documentos visam somente caracterizá-los, todos podem ser substituídos por similares desde que sejam RIGOROSAMENTE EQUIVALENTES.</p> <p>Todos os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.</p> <p>Em todos os casos, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.</p>
<p><b>Ponto 04: Da vedação de utilização de marca/produto na execução da obra</b></p> <p>Não há vedação de marca ou produto, contudo, quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o contratante;</li> <li>• Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;</li> <li>• A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização.</li> </ul>
<p><b>Ponto 05: Da exigência de amostra</b></p> <p>Poderão ser solicitados pela fiscalização, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha.</p> <p>As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.</p>



TJPAPRO202401053V01



Será expressamente proibido manter no local da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento de notificação ou registrada no Livro de Ocorrências da obra.

**Ponto 06: Da exigência de carta de solidariedade**

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

**Ponto 07: Garantia da contratação**

Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

Será exigido a garantia contratual de 5% do valor do global do contrato no prazo de 10 dias úteis.

**Ponto 08: Vistoria**

Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços. Art. 18, Resolução n°. 114/2010-CNJ.

A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA - SEENG (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.

**4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – art. 10º, §1º, incisos IV da IN nº 01/2023**

A estimativa dos quantitativos foi obtida a partir de fatos, como:

- Série histórica de consumo
- Necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis
- Inauguração de novas varas/setor
- Acréscimo de atividades
- Execução de projetos, atentando-se a eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado
- Outros fatos

Quais? Quantitativos extraídos dos projetos de arquitetura e engenharia e saldo remanescente do contrato anterior

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 10º, §1º, incisos V da IN nº 01/2023**

**Levantamento das soluções disponíveis**

A obra foi parcialmente executada através do contrato nº 041/2022, logo as soluções técnicas definidas nos projetos de arquitetura e engenharia devem ser mantidas.



T:JPAPRO202401053V01



Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado diversas empresas com capacidade de realização das obras previstas, o que possibilita ampla concorrência, transparência e legalidade para requerida contratação.

Para a plena operação da edificação, são necessários alguns equipamentos para as instalações de climatização, CFTV, fotovoltaicas e mecânicas podendo ser realizadas licitações diferentes ou juntamente no escopo da obra pretendida.

Será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação a planilha orçamentária atualizada, cujos preços unitários serão baseados nas tabelas de referência oficiais, SINAPI e SEDOP/PA, nos termos da resolução n°. 114/2010-CNJ.

**Mapa de risco**

**Fase da Contratação:** Planejamento  Seleção do fornecedor  Execução

Objetivo(s) específico do processo					
Execução de obra visando o aperfeiçoamento da infraestrutura do Poder Judiciário do Pará					
Risco específico do processo					
Estimativa de preço inadequada					
Fator de risco / Causa	Avaliação				Resposta / Tratamento
	Probabilidade [P]	Impacto [I]	Nível de risco [P x I]	Dano / Consequência	
O tempo decorrido entre a fase de planejamento da contratação até o efetivo início da obra pode acarretar a necessidade de novos serviços ou retrabalhos	Médio 03	Médio 03	Médio 09	Subestimativa de serviços do contrato	Tratar
No período decorrido entre a fase de planejamento da contratação até o efetivo início da obra podem ocorrer flutuações no preço do insumos	Baixo 02	Médio 02	Médio 06	Preços de serviços defasados	Tratar
Controles					
Id	Ação preventiva		Fase da contratação	Responsável	
1	Incluir no escopo serviços que podem deteriorar com o tempo até o início da obra		Planejamento	Equipe de planejamento da contratação	



TJPAPRO202401053V01



2	Utilizar referências de preços mais recentes e definir data do orçamento estimado como marco para reajuste contratual	Planejamento	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de contingência/ corretiva	Fase da contratação	Responsável
1	Celebração de aditivo contratual	Execução	Fiscalização
2	Analisar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Execução	Fiscalização

**A Contratação envolve a aquisição de algum artigo (bem de consumo) que possa ser considerado "de luxo"?**

Conceito de Bem de Luxo - Considera-se bem de luxo aquele que possui características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Portanto, que apresenta característica ostensivamente superior à necessária ao cumprimento da finalidade a que se destina.

Não

Sim – Justifique:

**Escolha da solução**

**Detalhar:**

Contratação de empresa de engenharia com capacidade técnica suficiente para execução da obra em conformidade com os projetos executivos e prazos estipulados, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos que fazem parte da infraestrutura da edificação.

Os projetos e engenharia e arquitetura foram desenvolvidos contemplando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Em atendimento ao art. 12 da Resolução nº 114/2010-CNJ seguem justificativas pela opção de inclusão dos equipamentos no escopo da obra:

- A contratação segregada de equipamentos que dependem de várias etapas para sua conclusão e funcionamento tem se mostrado problemática e mais onerosa ao Tribunal que a aquisição e instalação por um único contratado em cada obra. Quando duas ou mais empresas são encarregadas de executar serviços de instalação geral, entrega do equipamento e instalação do equipamento tem-se observado incompatibilidades entre os sistemas e alegações de má execução entre as empresas, o que dificulta até a realização da garantia;
- A entrega de equipamentos pelo(s) vencedor(es) da(s) licitação(ões) de fornecimento pode não acompanhar o andamento da obra, atrasando o cronograma de execução, podendo gerar custos adicionais ao contrato da obra e retardar o pleno funcionamento da edificação;
- Por outro lado, caso ocorra atraso na execução da obra, poderão ocorrer embaraços na entrega dos equipamentos, inclusive possíveis prejuízos à garantia dos equipamentos.
- Possibilidade da necessidade de execução de retrabalhos e recomposição de danos a serviços já executados;
- Utilização de BDI diferenciado (reduzido), por se tratar de itens de mero fornecimento.



T\_JPAPRO202401053V01



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO – art. 10º, §1º, incisos VI da IN nº 01/2023			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Conclusão da construção do edifício anexo ao Fórum de Marituba	01	2.784.365,36	2.784.365,36
<b>Total estimado da contratação</b>			2.784.365,36
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>			2.784.365,36

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – art. 10º, §1º, incisos VII da IN nº 01/2023**

Fornecimento / Aquisição de bens  
 Contratação de serviços  
      Natureza continuada  
      Natureza não continuada

Objeto inovador  
 Objeto possui características comuns

Execução em um único exercício financeiro  
 Execução em mais de um exercício financeiro

**Descrição detalhada:**

**8 - DO PARCELAMENTO – art. 10º, §1º, incisos VIII da IN nº 01/2023**

**Da solução em múltiplas contratações:**  
 Realização de 01 licitação ou dispensa  
 Realização de mais de 01 licitação ou dispensa. Quais?.....

**Do objeto:**  
 Itens  
 Lotes  
 Lotes e Itens  
 Global

Justificativa da escolha:  
 A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude dos projetos. A fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada mostra-se mais eficiente tendo em vista possibilitar maior controle da fiscalização no acompanhamento da execução.  
 Para execução da obra não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento do prazo de execução.

**9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 10º, §1º, incisos IX da IN nº 01/2023**



T\_JPAPRO202401053V01



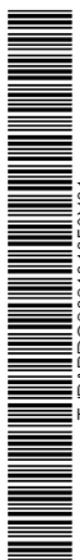
<p><b>Benefícios diretos:</b></p> <p>Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado à prestação jurisdicional, com acessibilidade, com ambientes possam fornecer conforto e perfeitas condições laborais aos magistrados e servidores, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura e mais eficiente.</p>	<p><b>Benefícios indiretos:</b></p> <p>A construção do edifício anexo ao Fórum de Marituba pode trazer uma série de benefícios indiretos os quais são:</p> <p><b>Estímulo Econômico Local, Estímulo ao Comércio Local e Geração de Empregos, respectivamente:</b> Em respeito ao ODS 08, que visa a promoção do Trabalho decente e crescimento econômico, a construção de um Fórum muitas vezes implica em um investimento significativo em infraestrutura, o que pode estimular a economia local através de contratação de trabalhadores da região compra de materiais e serviços locais, são exemplos de impactos econômicos positivos. Assim como, visando o aumento da população e do tráfego de pessoas na área, o comércio local, como restaurantes, cafés e lojas, pode se beneficiar do aumento na demanda por serviços. Ademais, durante a construção e após a conclusão, um Fórum demandará uma equipe significativa para operar e manter as instalações, isso pode resultar na criação de empregos diretos e indiretos, desde pessoal de segurança até equipes de limpeza e administração.</p> <p><b>Desenvolvimento Urbano e Melhoria na Infraestrutura Geral:</b> Conforme o ODS 11, que versa sobre as Cidades e comunidades sustentáveis, a construção de um Fórum pode catalisar o desenvolvimento urbano na região, atraindo outros investimentos e colaborando para melhorar a infraestrutura local, incluindo estradas, iluminação pública e transporte.</p> <p><b>Fomento à Educação e Pesquisa Jurídica e Fortalecimento da Instituição Jurídica:</b> Em conformidade com o ODS 16, a proximidade de um fórum pode estimular a interação entre a academia e o sistema judicial, facilitando o acesso a recursos para pesquisa jurídica e promovendo a educação jurídica. Outrossim sobre a presença do Fórum, é o fortalecimento a confiança na instituição jurídica, promovendo o Estado de Direito e a resolução pacífica de disputas, fundamental para o funcionamento saudável de uma sociedade.</p>
--	---

**10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 10º, §1º, incisos X da IN nº 01/2023**

- Não  
 Sim
- Adequação física
  - Capacitação / Treinamento
  - Outros.
- Quais? .....

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES – art. 10º, §1º, incisos XI da IN nº 01/2023**

<p><b>Contratações correlatas</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não  <input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>	<p><b>Contratações interdependentes</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não  <input type="checkbox"/> Sim.</p>
--	---



TJPAPRO202401053V01



Quais?	Quais? .....

**12 - CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS NO TJPA – art. 10º, §1º, incisos XII da IN nº 01/2023**

**Contratações anteriores**

[ ] Inédita

[X] Sim

**Indicar:**

- i. Obra de conclusão da construção do novo Fórum de Concórdia do Pará, processo TJPA-PRO-2023/01341, Concorrência nº 01/2023
- ii. Obra de reforma e ampliação do Fórum da comarca de Tailândia, processo TJPA-PRO-2023/03295, Concorrência nº 04/2023.
- iii. Obra de construção do novo Fórum de Salinópolis, processo TJPA-PRO-2021/02197, Concorrência nº 02/2021
- iv. Obra de construção do novo edifício anexo ao Fórum de Marituba, processo PA-PRO-2022/00676, Concorrência nº 02/2022

**Analisar:**

Nas licitações citadas anteriormente, não houve pedidos de impugnação, foram solicitados apenas esclarecimentos acerca dos critérios de habilitação técnica, quanto a planilha orçamentária e composição de BDI, que foram devidamente sanados.

Com relação ao item iv citado anteriormente, trata-se do contrato nº 041/2022, onde a fiscalização apurou atraso substancial no cronograma de execução da obra e a consequente incapacidade operacional de a empresa contratada concluí-la no prazo estabelecido, apesar das prorrogações concedidas, indicando que a mesma não dispõe de recursos financeiros suficientes para as etapas restantes, sendo sugerida as penalidades de suspensão de licitar, impedimento de contratar com o TJPA e multa compensatória. A contratada se absteve de apresentar defesa prévia. Os argumentos apresentados apontam para questões que fogem da possibilidade de avaliar possíveis ajustes no procedimento de contratação.

Tendo em vista que se trata de contratação de remanescente de obra, que apesar do detalhamento constante nos projetos executivos poderão ocorrer situações imprevistas em virtude da troca da contratada e do tempo para reinício da obra o regime de execução de empreitada por preço unitário se mostra mais adequado para a contratação pretendida.

**13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 10º, §1º, incisos XIII da IN nº 01/2023**

[ ] Não há impactos ambientais      [x] Sim, existem impactos ambientais

**Possíveis impactos ambientais:**

Geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil.

**Medidas mitigadoras:**

Destinação dos resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002

**Responsáveis:**

Contratada

**Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente:**

Após a conclusão da obra o diversos setores localizados na edificação existente deverão ser deslocados para a nova edificação. Na edificação antiga os ambientes deverão ser reorganizados, na eventual



TJPAPRO202401053V01



necessidade de execução de serviços de adaptação deverá ser utilizado contrato diverso da contratação pretendida.

**Será necessário fazer ou alterar:**

- Infraestrutura tecnológica
- Infraestrutura elétrica
- Espaço físico
- Mobiliário

**Detalhamento:**

Os computadores e demais equipamentos de TIC deverão ser deslocados do Fórum antigo para o novo. Deverá ser deslocado o mobiliário existente para a nova edificação e/ou adquiridos novos móveis. No escopo da contratação há a previsão de execução de nova subestação de energia elétrica para atender a nova edificação sendo necessária a celebração de novo contrato de prestação de serviços com a concessionária de energia elétrica.

**8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Grau de prioridade**

- Alto  Médio  Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA: não houve alteração

**Urgência - A contratação deverá ocorrer em:**

- Não existe exigência de tempo de contratação
- A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
- A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos
- A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos

**Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação**

- Insignificante  Pouco relevante  Relevante  Muito Relevante  Catastrófico

**14 - CONCLUSÃO – art. 10º, §1º, incisos XIV da IN nº 01/2023**

- Viável  Inviável

Justificativa detalhada:

O planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se tecnicamente e com a fundamentação necessária, sendo ele a contratação de empresa para execução da obra de conclusão da construção do edifício anexo ao Fórum de Marituba.

<b>Modelo de ETP padronizado</b>	<b>Versão 01</b>	<b>Data de retirada do Portal do TJPA: 21/02/2024</b>
----------------------------------	------------------	---

Belém, 22 de março de 2024.

**Nomes e assinaturas da equipe de planejamento da contratação**

José Luiz Sarmento de Araujo – Integrante Requisitante – matrícula 40720

Fabricio Nogueira Rodrigues – Integrante Técnico – matrícula 70254

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres – Integrante Administrativo – matrícula 64998





T\_JPAPRO202401053V01

